



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 452/2025

Decreto GAB/PGM nº 453/2025

Edital de Notificação de Cobrança de Dívida Ativa nº .005/2025

Decretos nºs..... 317, 318 e 319/2025

Termos Aditivos nº 001/2025 a Ata de Registro nº ... 006/2025

Processo Seletivo nº 018/2025 – Edital de Abertura

Processo Seletivo nº 019/2025 – Edital de Abertura

Secretaria Municipal de Esportes

Extrato do Contrato de Pessoal nº 760/2025

Câmara Municipal

Extratos das Notas de Empenhos nºs..... 639 e 644/2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 452/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Determina a abertura dos Processos Seletivos nº 018/2025 e 019/2025 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização dos Processos Seletivos nº 018/2025 e 019/2025 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025 e 019/2025.

I – Presidente, Jackeline Drumond Batista – Diretor

de Gestão de Contratos e Convênios – Matrícula 4658-2;

II – Membro, Raiane Freitas da Silva - Chefe de Divisão de Convênios- 8163 - 1;

III – Membro, Carla Cristina de Carvalho- Agente Administrativo - Matrícula 4997.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 453/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - C.M.D.I., e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no disposto do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.259, de 19/05/2023, que "Institui a Política Municipal do Idoso, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – C.M.D.I., por um período de 02 (dois) anos, os senhores:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Andreza Ribeiro Verçoza

Suplente: Neiva Laura dos S. Ordoni da Silva

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Renan de Almeida Kichel

Suplente: Danizele do Espírito Santo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

Gabinete do Executivo

Titular: Petherson Rafael Cardoso Silva

Suplente: Aline Clemente Ferreira dos Santos

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários da Política da Pessoa Idosa

Titular: José Cardoso de Almeida

Suplente: Reni Moraes

Lar do Idoso – Carpenvi

Titular: Rosana Alves Travassos

Suplente: Enedina Lacerda de Freitas

Rotary Club de Água Clara - MS/Casa da Amizade de Água Clara - MS

Titular: Rosenei Aparecida Cossani

Suplente: Thayane Ingrid Pinheiro Ribeiro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá vigência até 05/04/2026.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário no Decreto nº 328/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

Edital de nº 005/2025 de 23 de outubro de 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

GEROLINA DA SILVA ALVES, Prefeita do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de todos os tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), no âmbito de sua gestão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a efetiva "arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, propiciando o desenvolvimento municipal e de melhores oportunidades aos nossos cidadãos;

FAZ PUBLICAR a presente **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, dos débitos, inscritos em Dívida Ativa em conformidade com os artigos 355, inciso II, alínea "a", 482, 516 e 524, §2º todos da Lei Complementar Municipal de nº 1.027/2017 - Código Tributário Municipal - existentes na presente data em nome dos contribuintes relacionados no **ANEXO I**.

Ficam assim notificados os contribuintes relacionados no anexo I deste Edital, para se regularizarem junto à

Administração Tributária Municipal, ou, se tratando de pagamento já efetuado, apresentarem os comprovantes à repartição competente.

Persistindo os débitos sem o devido pagamento, registra-se desde já que os mesmos serão objeto de protesto Extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, ou ainda ação Judicial de execução fiscal em conformidade com com as Lei Federal de nº 6.830/80 e Lei Federal de nº 9492/97.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio de atendimento junto ao Setor de Arrecadação e Tributos, sito na Avenida Benevenuto Ottoni, nº 462, Bairro Jardim São Judas Tadeu – Água Clara/MS.

Água Clara/MS, 23 de outubro de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EMILAINÉ RIBEIRO ZONATTO

Secretaria Municipal De Finanças

ANEXO I

RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DÍVIDA CADASTRO MOBILIÁRIO

	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	Nº DA Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito
60932	NELSON BARBOZA LEITE LTDA	30*****09	319750 319793	R\$ 97.615,78
45057	JCM SERVICOS FLORESTAIS EIRELI	04*****37	310128	R\$ 37.021,29
63076	JOAO FERNADES DA SILVA	41*****24	421646 406477	R\$ 5.013,98
55994	MAVER ANTONIO GARCIA SERVICOS AGRICOLAS	20*****10	406483	R\$ 3.565,02
41818	EMILIO MACHADO DE SOUZA	35*****72	235322	R\$ 2.710,01
62004	DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO ENGENHARIA - ME	27*****86	321341	R\$ 7.846,39
37958	YANN MIYOSI AMBO	14*****96	319275 321186	R\$ 3.142,01
62000	SLANE LAVINIA OLIVEIRA GOMES LTDA	33*****29	419740 421645	R\$ 28.010,04
53437	V M MARMORES EIRELI	32*****52	319306 234527 319375 319791 309462 321290 324043	R\$ 2.345,66
58663	V V MACHADO	40*****50	309424 310443 406462 324260	R\$ 4.721,84



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

DÍVIDA CADASTRO IMOBILIÁRIO

	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	Nº DA Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito
38557	ADELINO DE DEUS CANO MERLIN	27*****64	10012800200001002	20	01	279114 298857 311104 394364	R\$ 681,40
39932	AGNALDO BISPO DOS SANTOS	03*****30	10010900410005001	41	05	205373 280942 300685 312932	R\$ 2.312,53
45464	BRUNO PEREIRA DA SILVA	00*****97	10012800310008004	31	08	211118 279544 299287 311534 394780	R\$ 1.248,84
45464	BRUNO PEREIRA DA SILVA	00*****97	10012800310009004	31	09	211119 249546 299289 311536 394782	R\$ 1.248,84
45373	CARLA MEDEIROS PIERNAS	00*****79	10013200110009002	11	09	209386 285066 304809 317058 400112	R\$ 1.248,75
40367	CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	10*****74	10012800150012004	15	12	311145 394405	R\$ 1.857,78
42807	DIRCE DA SILVA BALIEIRO	15*****53	10011200160001001	16	01	206586 282193 301936 314184 397334	R\$ 1.248,75
39629	ESTRADIOVARIO S GARCIA MARTINELLE	10*****53	10011200030006001	3	6	208145 283805 303548 315796 398878	R\$ 1.248,75
51731	FABIO CARDOSO DA MOTA	02*****08	10012300080017001	B	17	209468 285148 304892 317141 400195	R\$ 1.240,84

42143	GILMAR ANTONIO DOMINGOS	55*****20	10011200280015002	28	15	208184 283844 303587 315835 398916	R\$ 1.248,75
52542	IVAEL MENDES DA SILVA	07*****45	10012300080005001	B	05	208375 284041 303784 399109	R\$ 977,43
51365	JESSICA INACIO DE MATOS	06*****23	10014300080011001	B	11	209442 285122 304866 317115 400169	R\$ 2.256,17
51884	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS	59*****68	100123000F0004001	F	04	209474 285155 304899 317148 400202	R\$ 2.256,17
37406	JOSE EDUARDO GAZOLLA	80*****53	10010700500010001	50	10	283131 302874 315122 398238	R\$ 1.271,22

41437	JUSSELAINE SOMERA	05*****19	10011200220011002	22	11	209248 284928 304671 316920 399977	R\$ 1.248,75
50598	MARCIO NUNES DE LIMA	21*****44	10014700080008001	B	08	210104 285797 305541 317790 400832	R\$ 1.173,06
40216	MAURICIO BENEVENUTO DOS SANTOS	27*****91	10010900370002001	37	02	205689 281263 301006 313253	R\$ 469,83
51064	MICHELLI CRISTINA SOUZA	02*****16	100128002701A004	27	01-A	299221 311468 394719	R\$ 5.374,57
52076	MILLER CUNHA DE OLIVEIRA	04*****08	1001280034022A004	34	22-A	204118 274118 279652 299395 311642 394887	R\$ 3.519,31

50820	MIRIAN ESTEVAO	02*****13	100123000A0001001	A	01	209409 285089 304833 317082 400136	R\$ 1.175,30
39191	RAQUEL LIMA OLIVEIRA	01*****78	100126000F0022001	F	22	284244 303987	R\$ 507,53
45474	UILDSON FABRICIO COSTA MIRANDA	00*****76	10011200160013002	16	13	209153 284830 304573 316822 399882	R\$ 1.248,75
60309	VALDIRENE MISSIAS TAVARES FREIRE	11*****37	10012800380001004	38	01	311691 394936	R\$ 470,34
49580	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	04*****61	10011100240013002	24	13	299794 395274	R\$ 314,52
49580	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	04*****61	10011100240012002	24	12	299800 395280	R\$ 314,52
49580	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	04*****61	10011100240015002	24	15	299823 395301	R\$ 314,98
49580	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	04*****61	10011100240014002	24	14	299828 395306	R\$ 689,09
49580	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	04*****61	10011100240010001	24	10	301228 396658	R\$ 314,37
57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120003001	12	03	399086	R\$ 277,36
57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120004001	12	04	399090	R\$ 277,36



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120005001	12	05	399101	R\$ 277,36
57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120006001	12	06	399104	R\$ 277,36
57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120007001	12	07	399111	R\$ 277,36
57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120008001	12	08	399118	R\$ 277,36
57017	EMANUEL TELMO PAIM	06*****21	10012200120009001	12	09	399121	R\$ 277,36
61934	PRISCILA DE OLIVEIRA	31*****52	10011501100015001	110	15	316606 399666	R\$ 1.881,34
43232	MARIA LAURA MARINO COSTA	05*****99	10012800310015004	31	15	394821	R\$ 231,14
43232	MARIA LAURA MARINO COSTA	05*****99	10012800310001004	34	01	394861	R\$ 651,39
43232	MARIA LAURA MARINO COSTA	05*****99	10012800340007004	34	07	394870	R\$ 940,89
60872	DAIANE APARECIDA BRANCO DOS SANTOS	04*****32	10012200460021001	46	21	316074 399149	R\$ 1.805,10
41690	ADRIANO JOSE LEITE	46*****04	10012800180020003	18	20	299163 314110	R\$ 1.272,41

41690	ADRIANO JOSE LEITE	46*****04	10012800220004004	22	04	299194 311441 394692	R\$ 3.389,71
41690	ADRIANO JOSE LEITE	46*****04	1001020018000F001	18	F	300996 313243 396435	R\$ 1.445,66
41690	ADRIANO JOSE LEITE	46*****04	100102SUBU06-D001	SUBU	06-D	314997 398123	R\$ 311,40
41690	ADRIANO JOSE LEITE	46*****04	100105000E0021001	E	21	398929	R\$ 1.725,95
41446	JUDSON ZARATE FERNANDES	40*****06	10010700320006001	32	06	282253 301996 314244 397391	R\$ 1.271,47
40446	JUDSON ZARATE FERNANDES	40*****06	1001300001027A002	01	27-A	285960 305704 317953 400995	R\$ 2.296,93
61670	EDUARDO LEANDRO BRITES	92*****34	1001200016B1A001	16	B-1A	210279 285972 305716 401007	R\$ 3.545,32
38263	APARECIDA OLIVEIRA TEIXEIRA	56*****49	10012800170014003	17	14	203858 279390 299133 311380 394635	R\$ 2.933,29
39911	MANOEL CALIXTO DOS SANTOS	39*****68	10010900400005001	40	05	206861 282472 302215 314463 397607	R\$ 2.679,92
41818	EMILIO MACHADO DE SOUZA	35*****72	10010600170009001	17	09	301200 313447 396634	R\$ 1.445,66
41818	EMILIO MACHADO DE SOUZA	35*****72	10010900230029001	23	29	300511 312758	R\$ 1.160,35

40060	ESPÓLIO DE RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO	08*****25	01010200090003001	09	03	205527 281099 300842 313089 396285	R\$ 3.114,10
40238	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	13*****40	10010900280013001	28	13	205705 281279 301022 313269 396461	R\$ 1.454,76
38756	JOAO PEREIRA NASCIMENTO	27*****34	10010900400022001	40	22	205367 280936 300679 312926 366127	R\$ 2.289,06
55468	JEOVANA DE SOUZA SILVA	03*****95	100143000A0012CS2	A	12	209841 285526 305270 317519 400570	R\$ 2.256,60
42066	IREU FERREIRA DOS SANTOS	29*****68	10010900270005001	27	05	205251 280818 300561 312808 396010	R\$ 2.174,48
39848	NIVAIRDO DA ROCHA RIBEIRO	48*****15	10010700380010002	38	10	311923	R\$ 1.708,72
39848	NIVAIRDO DA ROCHA RIBEIRO	48*****15	10010700280006001	28	06	283311 303054 315302	R\$ 969,43
44655	ERIKA TEIXEIRA DA SILVA	03*****97	10010900160003001	16	03	282353 302069 314344 397491	R\$ 2.148,00
48334	LUIZ OTAVIO SIQUEIRA DOS SANTOS DURAES E ESPOSA	02*****50	10013200240016002	24	16	203295 278824 310814 394075	R\$ 344,56
48972	VIDAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20*****24	100123000J0007001	J	07	279979 299722 311969 395207	R\$ 3.059,00

48972	VIDAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20.*****24	100123000J0006001	J	06	285116 304860 317109 400163	R\$ 971,69
48972	VIDAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20*****24	100123000J0011001	J	11	209452 304876 317125 400179	R\$ 1.239,93
48972	VIDAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20.*****24	100123000J0012001	J	12	209453 285133 304877 317126 400180	R\$ 2.254,47
48972	VIDAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20*****24	100123000J0010001	J	10	209967 285657 305401 317650 400693	R\$ 1.247,86
62616	JAMAS RODRIGO AGUIARDI	94*****34	10010900130019001	13	19	205089 280656 300399 312646 395849	R\$ 3.185,35
39424	ROBERTO F. ZAUPA	11*****09	10010900070013005	07	13	211581 280004 299747 311994 395230	R\$ 1.624,08



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 317 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$727.495,40 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	02	GABINETE DO PREFEITO				727.495,40
		3	04.122.0014.2102.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	F.R.:	44.000,00	1 500 0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
		17	04.123.0014.2105.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	F.R.:	1.500,00	1 500 0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
		116	15.451.0045.2160.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	F.R.:	539.118,48	1 500 0000
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
01	01	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		168	04.123.0014.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	F.R.:	142.876,92	1 500 0000
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

727.495,40
Fontes de Recurso
500 0000 727.495,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 317 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

ÁGUA CLARA, 23 de OUTUBRO de 2025
Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.10.23 11:24:28 -04'00'
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 318 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.505.593,01 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						1.505.593,01
39	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001			90,09	
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
109	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000			271,47	
118	15.451.0045.2160.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	799	7400			1.486.502,15	
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
284	10.305.0046.2131.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621	0000			17.229,30	
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
311	08.244.0017.2132.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000			1.500,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
17	04.123.0014.2105.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000			-1.500,00	
01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
51	12.361.0015.2111.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001			-90,09	
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
115	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799	7400			-1.486.502,15	
01	01	09	SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECON SUSTENTAVEL						
143	23.691.0018.2151.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000			-271,47	
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
229	10.301.0016.2127.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621	0000			-17.229,30	

-1.505.593,01

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 10/23/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 318 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

AGUA CLARA, 23 de OUTUBRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA DA
SILVA ALVES:59551089120

Dados: 2025.10.23 11:25:26 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 319 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA

ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$510.491,61 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	510.491,61
	572	15.451.0045.2160.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	510.491,61
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 705 0000
		705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos N	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

	510.491,61
Fontes de Recurso	
705 0000	510.491,61

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

AGUA CLARA, 23 de OUTUBRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA

DA SILVA ALVES:59551089120

Dados: 2025.10.23 11:25:40 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal Saúde e a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. Objeto: Aditivo de reequilíbrio de valor da Ata de Registro de Preço nº 006/2025. Aditamento: Do valor – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 18.221,80 (dezoito mil, duzentos e vinte e um reais, oitenta centavos) para R\$ 18.821,80 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, oitenta centavos), sendo o valor do reajuste de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores. Data: 21/10/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS – Gerolima da Silva Alves – Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. – Luiz Augusto Vanier.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal Saúde e a empresa Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aditivo de reequilíbrio de valor da Ata de Registro de Preço nº 006/2025. Aditamento: Do valor – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 19.529,90 (dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais, noventa centavos) para R\$ 20.021,90 (vinte mil, vinte e um reais, noventa centavos), sendo o valor total do reajuste de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores. Data: 21/10/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS – Gerolima da Silva Alves – Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa: Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – Marcelo Marostica.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal Saúde e a empresa A. D. Daminelli Ltda. Objeto: Aditivo de reequilíbrio de valor da Ata de Registro de Preço nº 006/2025. Aditamento: Do valor – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 8.153,82 (Oito mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e dois centavos) para R\$ 8.405,82 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais, oitenta e dois centavos), sendo o valor do reajuste de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores. Data: 21/10/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS – Gerolima da Silva Alves – Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa: A. D. Daminelli Ltda. – Aline Dias Daminelli

EDITAL XVIII

PROCESSO SELETIVO Nº 018/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 452, de 23 de outubro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. A realização do Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 – Cargos em vacância.

1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.3. O candidato deverá comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações e convocações.

1.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

01	Auxiliar de Consultório Odontológico
02	Educador/Cuidador

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

a) Levantamento preliminar de vagas e cargos pelos setores demandantes;

b) Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;

c) Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

d) Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;

e) Publicação da relação de inscritos;

f) Período recursal;

g) Publicação do resultado preliminar

h) Período recursal;

i) Publicação do resultado definitivo e homologação do processo seletivo simplificado;

j) Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será efetuada respeitando a carga horária prevista pelo cargo ocupado.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorrerem, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em

condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2º exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Júlio Maia nº 1055, Jardim Nova Água Clara, Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h, no dia **27 de outubro de 2025**.

8.1.1 – Sala 01: Auxiliar de Consultório Odontológico, Educador/Cuidador.

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.8. Só serão aceitos a apresentação de até 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal, desde que a carga horária seja compatível com a temporalidade de realização.

8.9. Certificados que não possuam chave para consulta de validade, emissão e ou suspeito de fraude serão automaticamente desconsiderados.

8.10. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do mês de setembro do ano de 2020 e até o último dia do mês de setembro de 2025.

8.11. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.12. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.13. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por

servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I deste Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) For mais idoso;

d) Tiver o maior número de dependentes;

e) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguacalara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando da publicação da Relação de Candidatos Inscritos e Resultado Preliminar, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 15h em formulário próprio constante no ANEXO III.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação preliminar, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- c)** Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- d)** Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- e)** Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça **f)** Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- f)** Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- g)** Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho
FUNÇÃO:
- h)** Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i)** Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
- j)** Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;
- k)** Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- l)** Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
- m)** Comprovante de endereço atual;
- n)** Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;
- o)** Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;
- p)** 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
- q)** Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).
- r)** Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)
- s)** Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA**

ESTADUAL; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

11.3. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

11.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

11.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.6. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 23 de outubro de 2025

JACKELINE DRUMOND BATISTA
Presidente

CARLA CRISTINA DE CARVALHO
Membro

RAIANE FREITAS DA SILVA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 018/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO. Auxiliar de Consultório Odontológico, Educador/Cuidador.

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4,5	4,5	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	3,5	3,5	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,0	3,0	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	2,5	2,5	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento EAD/On-line na área acima de 101 horas.	02	1,5	3,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento EAD/On-line na área de 41 até 100 horas.	02	1,0	2,0	
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento EAD/On-line na área de 05 até 40 horas	02	0,5	1,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso Presencial de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas	02	1,0	2,0	
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 21 até 30 horas.	02	1,5	3,0	
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 02 horas até 20 horas.	02	1,0	2,0	

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2.0 pontos a cada 6 Meses.	4 anos	16 pontos
--	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 018/2025. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
	Cargo	Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	Ensino Médio, Capacitação e Reg. no CRO
02	Educador/Cuidador	40	Ensino Médio

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 018/2025. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

EDITAL XIX

PROCESSO SELETIVO Nº 019/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica por tempo determinado.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 452, de 23 de outubro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. A realização do Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica, em atendimento ao Mutirão da Limpeza por tempo determinado.

1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.3. O candidato deverá comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações e convocações.

1.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

- Levantamento preliminar de vagas e cargos pelo setor demandante;
- Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;
- Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;
- Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;
- Publicação da relação de inscritos;
- Período recursal;
- Publicação do resultado preliminar
- Período recursal;
- Publicação do resultado definitivo e homologação do processo seletivo simplificado;
- Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 90 (noventa) dias, tendo seus efeitos encerrados após este período.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para a jornada de trabalho relativa à diária de 8 (oito) horas, devendo a escala ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexos I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, sendo 10 vagas previstas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ficando estritamente condicionado à quantidade de vagas pré-definidas.

5.2. O contrato a ser firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único: A extinção da contratação em apreço, tanto pela Administração quanto pelo contratado, dispensará comunicação prévia, bastando apenas aviso ao responsável e o pagamento da indenização dos dias trabalhados.

5.3. O contratado que tiver seu vínculo contratual extinto será substituído, ficando limitado o suprimento para preenchimento apenas das 20 (vinte) vagas pré-definidas.

5.4. O candidato que vier a substituir outro contratado para suprimento do previsto no item 5.3 deste edital ficará limitado ao total de dias vinculados ao término dos 90 (noventa) dias.

5.5. A função que compõe o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

01	Trabalhador Braçal
----	--------------------

5.6. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, sendo o candidato lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a previsão da necessidade.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência,



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Júlio Maia nº 1055, Jardim Nova Água Clara, Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h, no dia **27 de outubro de 2025**.

8.1.1 – Sala 01: Trabalhador Braçal.

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.8. Só serão aceitos a apresentação de até 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal, desde que a carga horária seja compatível com a temporalidade de realização.

8.9. Certificados que não possuam chave para consulta de validade, emissão e ou suspeito de fraude serão automaticamente desconsiderados.

8.10. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do mês de setembro do ano de 2020 e até o último dia do mês de setembro de 2025.

8.11. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.12. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.13. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I deste Edital.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** Tiver maior nota em formação profissional;
- b)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- c)** For mais idoso;
- d)** Tiver o maior número de dependentes;
- e)** Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando da publicação da Relação de Candidatos Inscritos e Resultado Preliminar, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h em formulário próprio constante no ANEXO III.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a)** Nome do recorrente.
- b)** Endereço completo.
- c)** Inscrição.
- d)** Cargo pretendido.
- e)** Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação preliminar, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado a Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- c)** Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de

Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)

f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho

FUNÇÃO:

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

11.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

11.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.6 A vigência do referido certame será de até 90 (noventa) dias. Água Clara – MS, 23 de outubro de 2025

JACKELINE DRUMOND BATISTA - Presidente

CARLA CRISTINA DE CARVALHO - Membro

RAIANE FREITAS DA SILVA - Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 019/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR TRABALHADOR BRAÇAL

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	3,0	3,0	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	2,0	2,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/Presencial/EAD/On-Line

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 21 horas.	01	1,5	1,5	
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 02 horas até 20 horas.	02	1,0	2,0	

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano.	5 Anos	10,0 pontos
---	---------------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____

Ass. Candidato _____



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 019/2025. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR		
	Cargo	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Trabalhador	40
		Requisitos
		Alfabetizado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 019/2025. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1542/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 760/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 016/2025.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Cicero Jose Caetano dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Pedreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Remuneração: R\$ 1.908,30 (um mil e novecentos e oito reais e trinta centavos) mensais. Vigência: início em 23/10/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 023 – Gestão de Pessoal e Encargos - 010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Cicero Jose Caetano dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.681-200
Água Clara-MS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho	Dotação	Valor em R\$
639/2025	02.002-01.031.0014.2108-3.3.90.39.48.000 – 1.500	3.960,00

Ordenador da Despesa: Elizeu Pereira da Silva

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS

KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ do favorecido: 58.772.397/0001-10

Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE À DESPESA COM QUATRO INSCRIÇÕES, DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM O TEMA "REDES SOCIAIS E PODER PÚBLICO - LIMITES LEGAIS E RESPONSABILIDADE NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PROCESSO LEGISLATIVO E A INTEGRAÇÃO ENTRE PPA, LDO E LOA: CICLO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM CAMPO GRANDE-MS. O EMPENHO FOI AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, CONFORME AUTORIZAÇÕES CONSTANTES NOS FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES, E AMPARADO PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2021.

Amparo Legal: Resolução nº 006/2021

Data do Empenho: 21/10/2025

Assinam: Elizeu Pereira da Silva

Patrícia Pereira Leite

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79681-200
Água Clara-MS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho	Dotação	Valor em R\$
644/2025	02.002-01.031.0014.2108-3.3.90.39.48.000 – 1.500	3.560,00

Ordenador da Despesa: Elizeu Pereira da Silva

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS

ESGP ESCOLA SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ do favorecido: 51.996.917/0001-29

Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE À DESPESA COM QUATRO INSCRIÇÕES, DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADOR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM O TEMA "COMUNICAÇÃO PÚBLICA NO AMBIENTE DIGITAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM CAMPO GRANDE-MS. O EMPENHO FOI AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, CONFORME AUTORIZAÇÕES CONSTANTES NOS FORMULÁRIOS DE SOLITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES, E AMPARADO PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2021.

Amparo Legal: Resolução nº 006/2021

Data do Empenho: 21/10/2025

Assinam: Elizeu Pereira da Silva

Patrícia Pereira Leite